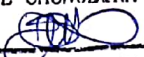




LEI Nº 919/2022

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 11 / 11 / 22 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


SECRETARIA GERAL

“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 877/2022, referente contratação de Equipe Multiprofissional para atuar na rede pública de ensino básico municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e III do artigo 1º da Lei Municipal nº 877/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – psicólogo especialista em TEA – Transtorno do Espectro Autista:
01 vaga;

(...)

III – nutricionista: 02 vagas;

Art. 2º Fica alterado a alínea “a” e “c” do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 887/2022 e seu parágrafo único, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...)

I – remuneração mensal:

a) psicóloga: R\$ 2.500,00;

(...)

c) nutricionista: R\$ 2.500,00;

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos profissionais será de 20 (vinte) horas semanais com exceção do cargo de Nutricionista que será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA**, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de
dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024